



**RESOLUÇÃO Nº02, de 20 de março de 2025, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Pérola**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Pérola, relativas ao exercício de 2024, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pérola, em reunião ordinária realizada em 20 de março de 2025, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1451/2009;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar sem ressalvas, o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Pérola referente ao ano de 2024.

Pérola/PR, 20 de março de 2025.


LEANDRO SAMPAIO DE MARINS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde